

POLÍTICA AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNO

Data de aprovação 18 de junho de 2018

FINALIDADE E ESCOPO

- 1- O fundo Arbaro (fundo) está empenhado em promover ativamente o desenvolvimento sustentável das suas atividades e investimentos. O fundo reconhece as funções ambientais e sociais da propriedade, dos recursos florestais e dos serviços ecossistêmicos relacionados com a floresta. Através da prestação de financiamento a operações florestais sustentáveis com sistemas de governo sólidos, o fundo visa integrar eficazmente os recursos florestais ao desenvolvimento económico sustentável.
- 2- Nesta política o termo empresa de portfólio refere-se à organização na qual os recursos do fundo são investidos. A empresa de portfólio pode ser uma empresa de joint-venture diretamente cogerida pelo fundo.
- 3- Esta política descreve os princípios e compromissos ambientais, sociais e de governo (ESG) que sustentam as atividades do fundo. Todas as orientações, requisitos e procedimentos adicionais de ESG sobre o nível das empresas do fundo devem ser desenvolvidos em conformidade.

PRINCÍPIOS

- 4- O fundo promove uma abordagem integrada da conservação da natureza e do desenvolvimento social, alinhando as operações florestais às leis internacionais e nacionais de conservação da natureza e de desenvolvimento social aplicáveis, abordagens de paisagem mais amplas, planeamento estratégico e processos e planos de uso do solo.
- 5- O fundo compromete-se com os princípios da silvicultura sustentável, em particular os princípios e critérios do FSC®.
- 6- O fundo utiliza uma abordagem de precaução à conservação, gestão e utilização sustentável dos recursos naturais vivos, investindo em empresas de portfolio que incluam medidas de salvaguarda e, se possível, melhorem habitats e a biodiversidade que apoiam.
- 7- O fundo utiliza o princípio da hierarquia de mitigação, procurando evitar, e onde isso não é possível, minimizar os impactos adversos e aumentar os efeitos positivos sobre o meio ambiente e as partes interessadas afetadas, de modo a contribuir para evitar qualquer deterioração da qualidade da vida humana, do ambiente e de qualquer perda líquida de biodiversidade e de ecossistemas.
- 8- O fundo promove a utilização eficiente dos recursos naturais, a adoção de salvaguardas ambientais e sociais e a redução das emissões de gases com efeito de estufa.
- 9- O fundo reconhece a importância de abordar as causas e as consequências das alterações climáticas nos seus países de operações através do desenvolvimento de medidas de atenuação e adaptação.
- 10- O fundo reconhece a responsabilidade das empresas de respeitar os direitos humanos e procura evitar a violação dos direitos humanos e abordar os impactos adversos dos direitos humanos que as operações de negócios financiadas podem causar ou contribuir.

- 11- O fundo procura aplicar os princípios do tratamento equitativo, da não discriminação e da igualdade de oportunidades para os trabalhadores e contratantes ao nível da empresa de portfolio, cumprindo as convenções fundamentais da organização internacional do trabalho.¹
- 12- O fundo procura investir em atividades que ofereçam um ambiente de trabalho seguro e saudável a todos os trabalhadores e salvaguardar a saúde e segurança de todas as partes interessadas afetadas pelas operações de negócios em que o capital do fundo é investido.
- 13- O fundo procura o tratamento justo de todas as partes interessadas relevantes para as atividades em que o capital do fundo é investido: i) identificar as partes interessadas relevantes; II) respeitar as comunidades locais e os direitos legais dos povos indígenas sobre os recursos, bem como locais culturalmente e socialmente vulneráveis ; e III) conduzir processos de tomada de decisão participativos, justos e transparentes.
- 14- O fundo está empenhado em expor a honestidade, integridade, equidade, diligência e respeito em todas as transações comerciais, aderindo e exigindo às empresas de portfólio para aderir aos princípios de bom governo corporativo e standard de integridade.
- 15- O fundo está comprometido com os princípios de transparência, responsabilização e relacionamento das partes interessadas.

COMPROMISSOS

- 16- O fundo só financiará empresas de portfólio que cumpram esta política.
- 17- O fundo abster-se-á de fazer investimentos incluídos na sua lista de exclusão e pode abster-se de financiar uma empresa de portfolio por motivos ambientais ou sociais.
- 18- O fundo só financiará empresas de portfólio que cumpram todas as leis locais e nacionais aplicáveis, bem como convenções e acordos internacionais ratificados pelo país de acolhimento.
- 19- O fundo evitará investir em projetos ou empresas que possam envolver conflitos de uso de terras não resolvíveis com as comunidades locais.
- 20- O fundo se envolverá em processos de avaliação ambiental e social ao considerar uma oportunidade de investimento, e integrará as normas ambientais e sociais 2012 do International Financial Corporation (IFC) e as normas ambientais e sociais 2013 do Banco Europeu de investimento (BEI) no início do processo de planeamento de cada investimento.
- 21- O fundo exigirá que as empresas de portfólio estabeleçam um sistema de gestão ambiental e social. O fundo procurará ativamente que a administração promova a aderência aos seus requisitos de ESG, estabelecendo compromissos formais através de ferramentas apropriadas, metas, orçamentos, recursos e horários para implementação da mesma.
- 22- O fundo adoptará um conjunto de indicadores de desempenho ambientais e sociais para avaliar as empresas da portfolio e realizará o acompanhamento e acompanhamento adequados do desempenho das empresas de portfolio ao longo do processo de investimento, e prestar apoio técnico à luz das dificuldades, novos desafios e oportunidades de melhoria.
- 23- O fundo exigirá e apoiará as empresas de Portfolio a procurarem a certificação do Forest Stewardship Council®.

¹ OIT 29 e 105 (trabalho forçado e alfandegado), 87 (liberdade de associação), 98 (direito à negociação coletiva), 100 e 111 (discriminação), 138 (idade mínima) 182 (piores formas de trabalho infantil).

- 24- O fundo empenhar-se-á num diálogo com as partes interessadas pertinentes relacionadas com o desempenho ambiental e social do fundo.
- 25- O fundo procurará apoiar e defender os princípios da bom governo florestal e legalidade do comércio de produtos florestais nas empresas e países em que atua, conforme descrito no direito florestal da União Europeia, de política de execução, governo e comércio (FLEGT).
- 26- O fundo avaliará as credenciais de ESG de potenciais compradores na saída de um investimento.

DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS E DE EXECUÇÃO

- 27- O fundo irá alocar responsabilidades e recursos adequados para a implementação efetiva desta política. O fundo nomeará uma pessoa responsável e recursos humanos adequados para supervisionar os processos de avaliação e monitorização ambiental e social e para iniciar e desenvolver projetos ambientalmente e socialmente benéficos.
- 28- O fundo desenvolverá e manterá os documentos adequados para ajudar na implementação desta política e assegurará que o pessoal receba os procedimentos adequados e a formação sobre os requisitos desta política.
- 29- Esta política pode ser alterada ou atualizada, sujeita à aprovação do Comité de investimentos. Além disso, esta política será sujeita a revisão pelo Comité de investimentos pelo menos a cada 5 anos.
- 30- O fundo estabelecerá um protocolo simplificado para obter feedback e corrigir queixas associadas à implementação das atividades e investimentos do fundo.
- 31- O fundo tornará esta política pública e divulgará quaisquer documentos ou informações pertinentes relacionados.